

CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO AUTOMÁTICA



Registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Da Capital, Estado de São Paulo, sob o nº 01060325 e posteriores averbações.

Por este termo, o lojista CREDENCIADO, manifesta sua irrestrita adesão ao Contrato de Antecipação Automática, celebrado com o Hipercard Banco Múltiplo S.A., adiante designado apenas “HIPERCARD”, para a venda de seus produtos através do Cartão Hipercard, de acordo com as características e condições abaixo previstas:

1. As parcelas representativas do valor das vendas feitas pelo CREDENCIADO com o Cartão Hipercard somente serão antecipadas se o CREDENCIADO assim o autorizar expressamente, aderindo ao presente Contrato mediante contrato escrito ou verbal, caso em que a ligação será gravada.
2. A adesão à presente Campanha não altera o Termo de Afiliação e o Controle Cadastral do Lojistas.
3. Entende-se por valor antecipado o total líquido a receber, já descontados o valor da taxa de Antecipação Automática das Vendas (AAV) do dia da operação, fixada pela HIPERCARD, com o conhecimento prévio do CREDENCIADO, e outros valores devidos nos termos do Contrato de Afiliação ao Sistema Hipercard de Cartão.
4. Com o cadastro efetivado, após a adesão ao presente Contrato, todos os créditos relativos aos resumos de vendas (RVs), processados e disponibilizados, serão automaticamente antecipados e depositados, conforme a opção de periodicidade feita pelo CREDENCIADO, ou, se for o caso, no primeiro dia útil seguinte, na conta corrente e banco já previamente indicados pelo lojista no Termo de Afiliação ao Sistema Hipercard de Cartão de Crédito, descontada a tarifa de desconto, acordada entre as Partes por escrito ou verbalmente, conforme o caso.
5. Os créditos não processados e disponibilizados até o dia do fechamento da AAV, que ocorrem 4 (quatro) dias úteis antes do vencimento (periodicidade), serão feitos no primeiro vencimento posterior à referida data.
6. Os benefícios do presente Contrato passarão a ser utilizados pelo CREDENCIADO a partir de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, nos termos do item 2 do presente Termo.
7. Toda e qualquer inconsistência bancária gerada por eventuais incorreções ou divergências de dados apresentados pelo lojista CREDENCIADO, tanto no presente Contrato quanto no Termo de Afiliação, será de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à HIPERCARD arcar com qualquer prejuízo que porventura venha o mesmo a sofrer.
8. A adesão ao presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes rescindi-la a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, por um dos meios admitidos pela HIPERCARD, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
9. A HIPERCARD comunicará, no momento da adesão ao presente Contrato, as condições que serão praticadas para a antecipação automática.
10. A qualquer momento, a HIPERCARD poderá entrar em contato previamente com o CREDENCIADO para alterar as condições praticadas para a antecipação automática, podendo o CREDENCIADO concordar com tais termos, mantendo a antecipação automática ou solicitar a sua rescisão, respeitando o prazo de rescisão previsto na cláusula 8, acima.
11. O presente Termo será considerado rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - a) Em caso de descumprimento, por quaisquer das Partes, de quaisquer das obrigações e compromissos estipulados neste Contrato que não tenham sido sanados dentro de 10 (dez) dias contados de aviso por escrito feito à parte inadimplente;
 - b) Em caso de requerimento, pelo CREDENCIADO, de recuperação judicial, extrajudicial ou falência ou, ainda, em caso de sujeição a qualquer forma de concurso de credores;
 - c) Em caso de encerramento, por qualquer motivo, dos vínculos obrigacionais existentes entre CREDENCIADO e HIPERCARD, relacionados ao Cartão Hipercard;
 - d) Em caso de cessão a terceiro de qualquer crédito antecipado pela HIPERCARD ao CREDENCIADO no âmbito deste Contrato; ou ainda,

- e) Caso o CREDENCIADO ofereça em garantia a qualquer obrigação, sua ou de terceiros, qualquer crédito antecipado pela Hipercard ao CREDENCIADO no âmbito deste Contrato.
12. O CREDENCIADO fica ciente de que todos os seus contatos telefônicos com a HIPERCARD, relativos a este Termo, serão gravados e que referida gravação constituirá prova suficiente de qualquer acordo e condição estabelecidos entre as partes.